

## CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PATROCINADAS CPB TIME SÃO PAULO PARALÍMPICO 2025



O CPB, como administrador dos programas de bolsa para atletas por meio do **Projeto Time São Paulo Paralímpico do Governo do Estado de São Paulo**, ora denominado **TIME SÃO PAULO**, apresenta abaixo os critérios de indicação, seleção e concessão de bolsas do respectivo programa no período compreendido **no ano de 2025**.

### 1. TIME SÃO PAULO – Disposições gerais

**1.1.** A concessão das bolsas e o repasse de valores aos beneficiados está condicionado à efetiva disponibilização das verbas ao CPB por parte dos parceiros, públicos ou privados, patrocinadores e/ou mantenedores do programa;

**1.2.** As bolsas são específicas para **modalidades esportivas individuais e coletivas** e baseadas somente em resultados obtidos em provas oficiais integrantes do atual programa dos Jogos Paralímpicos de inverno ou de verão;

**1.3.** As bolsas serão disponibilizadas **em sete (7) diferentes níveis, conforme os critérios específicos detalhados no item 2;**

**1.4.** As bolsas serão concedidas por período a ser estabelecido nos respectivos termos de concessão, podendo ser alteradas ou revogadas a qualquer momento, a critério da Diretoria de Esportes de Alto Rendimento do CPB;

**1.5.** As bolsas poderão ser renovadas, a critério da Diretoria de Esportes de Alto Rendimento do CPB, sendo indispensável que o atleta continue a cumprir os requisitos de entrada, podendo haver ainda, no momento da eventual renovação, a readequação do nível conforme os resultados obtidos pelo atleta durante de elegibilidade e de análise;

**1.6.** Não será permitida a migração de nível dentro de um mesmo período de concessão;

**1.7.** A concessão de novas bolsas ou abertura de novo período de análise fica condicionado ao encerramento das bolsas vigentes ou ampliação/remanejamento de disponibilidade orçamentária.

## 2. Critérios para entrada - TIME SÃO PAULO 2025

<b>Categoria</b>	<b>Critério</b>
Atleta Nível I	- Atleta que conquistou a medalha de <b>ouro</b> , em modalidade <b>individual ou coletiva</b> , nos Jogos Paralímpicos de Paris 2024.
Atleta Nível II	- Atleta que conquistou a medalha de <b>prata</b> , em modalidade <b>individual ou coletiva</b> , nos Jogos Paralímpicos de Paris 2024; - Atleta que esteja na <b>1ª posição do ranking internacional em prova individual paralímpica</b> da modalidade, no momento da análise.
Atleta Nível III	- Atleta que conquistou a medalha de <b>bronze</b> em modalidade <b>individual ou coletiva</b> , nos Jogos Paralímpicos de Paris 2024; - Atletas de modalidades individuais, titulares na final, que tenham conquistado medalhas <b>por equipes, duplas, trios e/ou revezamentos</b> nos Jogos Paralímpicos de Paris 2024; - Atleta que esteja na <b>2ª ou 3ª posição do ranking internacional em prova individual paralímpica</b> da modalidade, no momento da análise.
Atleta Nível IV	- Atleta que obteve entre a <b>4ª a 8ª posição</b> nos Jogos Paralímpicos de Paris 2024 em <b>modalidades individuais, coletivas e/ou por equipes, duplas, trios ou revezamentos</b> ; - Atleta que esteja entre a <b>4ª e a 8ª posição do ranking internacional</b> da modalidade em prova paralímpica <b>individual</b> , no momento da análise.
Atleta Nível V	- Atleta que esteja entre a <b>9ª e a 15ª posição do ranking internacional</b> da modalidade em <b>provas paralímpicas individuais</b> , sendo considerada apenas a que for mais recente, no momento da análise.
Atleta Nível VI	- Atleta <b>até 23 anos</b> que figure até a <b>20ª posição do ranking internacional</b> de sua modalidade em <b>prova paralímpica individual</b> , desde que não habilitado em nível superior.
Atleta Nível VII	- Atleta <b>até 23 anos</b> que figure no <b>ranking nacional</b> da respectiva <b>modalidade individual paralímpica</b> com marcas equivalentes até a <b>20ª posição do ranking internacional</b> de sua modalidade, desde que não habilitado em nível superior. - Atleta <b>até 23 anos</b> que tenha <b>participado de última edição do campeonato mundial</b> da categoria para <b>modalidades coletivas</b> .

**2.1.** O número de atletas atendidos está diretamente condicionado a existência de disponibilidade orçamentária, observado ainda o número mínimo de atletas atendidos de acordo com o Termo de Convênio firmado com o Estado de São Paulo;

**2.1.1.** Caso o número mínimo de atletas atendidos não seja alcançado, poderá ser realizado o remanejamento de bolsas dos níveis IV e V para os níveis VI e VII, até que se atinja a quantidade mínima de atletas contemplados.

**2.1.2.** Os critérios de remanejamento e desempate serão definidos pelo Conselho de Atletas do CPB.

**2.2.** Todos os atletas devem ter suas indicações feitas por meio das coordenações técnicas da respectiva modalidade e serão submetidos ao grupo de trabalho e Diretoria de Esportes de Alto Rendimento do CPB para aprovação; O período considerado para formação do ranking internacional com as marcas válidas para análise dos critérios será definido por cada coordenação técnica das modalidades.

### **3. Elegibilidade para Participar do Projeto**

**3.1.** A bolsa referente ao Time SÃO PAULO é **específica** para atendimento de atletas que representam clubes sediados no Estado de São Paulo;

**3.1.1.** Para integrarem o programa, os atletas devem se manter vinculados a um clube do Estado de São Paulo, residindo e mantendo treinamento no Estado de São Paulo, durante o período em que forem beneficiados pelo programa.

**3.2.** Somente atletas que **conquistaram medalha nos Jogos Paralímpicos de Paris 2024 estão aptos a receber bolsa por dois projetos do CPB simultaneamente**, desde que cumpram os requisitos técnicos e de elegibilidade de cada um deles;

**3.2.1.** A permanência do recebimento de mais de uma bolsa dos projetos do CPB, simultaneamente, está condicionada ao atleta se manter dentro dos critérios de entrada exigíveis dos projetos nos níveis I, II ou III, nos anos subsequentes, além de atender aos requisitos específicos de cada bolsa.

**3.3.** Até o próximo pleito, as bolsas serão pagas no nível atribuído ao atleta no momento da análise, não sendo cumulativas em relação aos níveis;

**3.4.** Atletas que, de acordo com a coordenação de saúde do CPB, tenham lesões constatadas e que restrinjam o cumprimento do calendário de competições e que, por esse motivo não atinjam ou mantenham o posicionamento nos rankings internacionais de suas modalidades que os tornem ou mantenham como elegíveis aos projetos ou elegíveis para receberem pelos dois projetos simultaneamente serão avaliados pelo grupo de trabalho e Diretoria de Esportes de Alto Rendimento do CPB, podendo ter a bolsa concedida por até um ano, não necessariamente no mesmo nível anterior ao da lesão.

### **4. Itens Complementares**

**4.1.** Situações técnicas e critérios específicos de cada um dos projetos não tratados acima serão resolvidos diretamente pelo grupo de trabalho e Diretoria de Esportes de Alto Rendimento do CPB;

**4.2.** Em qualquer hipótese, somente fará jus à manutenção da bolsa o atleta que permanecer, durante todo o período de percepção dos valores, ativo e com objetivos de alto-rendimento, ressalvado o disposto no item 3.4., parte final;

**4.3.** O CPB reserva o direito de promover readequações quando necessárias para assegurar os objetivos do projeto, bem como para decidir sobre casos omissos;

**4.4.** Perderá automaticamente o direito a bolsa o atleta beneficiado que for condenado em caso de doping. Haverá suspensão dos repasses durante o período em que o atleta estiver afastado preventivamente das atividades esportivas pelo mesmo motivo;

**4.5.** Situações de **atletas participantes que anunciarem aposentadoria e/ou pausa nos treinamentos e competições** serão encaminhados para análise do grupo de trabalho e Diretoria de Esportes de Alto Rendimento do CPB para reanálise e conseqüentemente, poderão ser desligados do(s) programa(s);

#### **Diretoria de Esportes de Alto Rendimento**